



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa _____ foi publicado na
impressão oficial (M) em 11/10/2022
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 253/2022.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA VIABILIZAR TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A COELBA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o **Sr. BRUNO DE MELO FAGUNDES**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 019.007.085-40, e a empresa **P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 18.672.564/0001-36, situada à Av. Baixa Do Corte, Nº 255, Mangalô, Alagoinhas-Bahia, CEP: 48.001-702, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO DE FRANÇA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.256.805-22, inscrito no RG sob o nº 892019816 SSP/BA, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA VIABILIZAR TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A COELBA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR/COMIBDI	TOTAL
							R\$ 160.466,91
1	BANCO	CÓDIGO	SERVIÇOS INICIAIS	UND			R\$ 8.352,46
1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	3,75	R\$ 344,84	R\$ 1.293,15
1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	M2	50,00	R\$ 97,88	R\$ 4.894,00
1.3	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	50,00	R\$ 2,31	R\$ 115,50
1.4	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	3,00	R\$ 683,27	R\$ 2.049,81
2			MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 2.067,05
2.1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF 05/2018	M2	81,40	R\$ 1,75	R\$ 142,45
2.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	33,20	R\$ 57,97	R\$ 1.924,60
3			FUNDAÇÕES (BLOCOS)				R\$ 1.780,35
3.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF 06/2017	M3	3,20	R\$ 80,20	R\$ 256,64
3.2	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO,	M3	0,20	R\$ 537,51	R\$ 107,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 08/2017				
3.3	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	3,20	R\$ 152,09	R\$ 486,69
3.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	53,76	R\$ 12,87	R\$ 691,89
3.5	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 11/2016	M3	0,60	R\$ 396,05	R\$ 237,63
4			ESTRUTURA DE CONCRETO				R\$ 11.972,16
4.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF 06/2017	M3	3,11	R\$ 39,32	R\$ 122,29
4.2	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 08/2017	M3	0,62	R\$ 537,51	R\$ 333,26
4.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	41,41	R\$ 76,12	R\$ 3.152,13
4.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	248,43	R\$ 12,87	R\$ 3.197,29
4.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	23,40	R\$ 12,85	R\$ 300,69
4.6	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	0,29	R\$ 389,52	R\$ 112,96
4.7	ORSE	3377	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	9,60	R\$ 78,59	R\$ 754,46
4.8	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	98,40	R\$ 12,85	R\$ 1.264,44
4.9	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	1,23	R\$ 389,52	R\$ 479,11
4.10	ORSE	3377	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	28,70	R\$ 78,59	R\$ 2.255,53
5			IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 627,35
5.1	ORSE	9443	IMPERMEABILIZAÇÃO - APLICAÇÃO DE FRIOS FALTO - 02 DEMÃOS	M2	16,41	R\$ 38,23	R\$ 627,35
6			ALVENARIA/PAINÉIS				R\$ 17.446,21
6.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS	M2	226,34	R\$ 66,75	R\$ 15.108,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014				
8.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	432,81	R\$ 13,02	R\$ 5.635,19
8.5	SINAPI	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	9,84	R\$ 46,28	R\$ 455,40
9			PISO/FORRO DE GESSO				R\$ 2.765,05
9.1	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2017	M2	25,00	R\$ 2,73	R\$ 68,25
9.2	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,22	R\$ 395,40	R\$ 482,39
9.3	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	24,42	R\$ 46,11	R\$ 1.126,01
9.4	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	24,42	R\$ 44,57	R\$ 1.088,40
10			PISO INTERTRAVADO				R\$ 21.500,68
10.1	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	460,80	R\$ 45,52	R\$ 20.975,62
10.2	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	27,65	R\$ 7,89	R\$ 218,16
10.3	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	165,89	R\$ 1,85	R\$ 306,90
11			ESQUADRIAS				R\$ 6.254,81
11.1	SINAPI-I	3423	JANELA MAXIM AR EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 1 FOLHA PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	M²	0,36	R\$ 771,83	R\$ 277,86
11.2	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 1.019,49	R\$ 1.019,49
11.3	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	1,00	R\$ 1.143,73	R\$ 1.143,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021				
6.2	SINAPI	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	7,80	R\$ 103,15	R\$ 804,57
6.3	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	1,00	R\$ 85,51	R\$ 85,51
6.4	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	1,00	R\$ 89,45	R\$ 89,45
6.5	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF 03/2016	M	21,20	R\$ 63,12	R\$ 1.338,14
6.6	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	0,64	R\$ 31,78	R\$ 20,34
7			COBERTURA CERÂMICA/AÇO/ALUMÍNIO				R\$ 24.401,99
7.1	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	47,60	R\$ 78,18	R\$ 3.721,37
7.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	47,60	R\$ 39,69	R\$ 1.889,24
7.3	ORSE	11092	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X10,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	27,60	R\$ 21,84	R\$ 602,78
7.4	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	189,11	R\$ 22,09	R\$ 4.177,44
7.5	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	189,11	R\$ 74,09	R\$ 14.011,16
8			REVESTIMENTOS				R\$ 22.306,76
8.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	442,65	R\$ 7,64	R\$ 3.381,85
8.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	432,81	R\$ 28,86	R\$ 12.490,90
8.3	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES,	M2	9,84	R\$ 34,90	R\$ 343,42





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019				
11.4	SINAPI-I	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M²	8,80	R\$ 381,93	R\$ 3.360,98
11.5	SINAPI-I	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	5,60	R\$ 68,02	R\$ 380,91
11.6	SINAPI-I	4825	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	0,80	R\$ 89,82	R\$ 71,86
12			PEÇAS DE EUCALIPTO				R\$ 3.547,52
12.1	ORSE	09859	ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=5 A 7CM PARA CONFECCÃO DE PERGOLADO (REF:OBRA SERGIPETEC)	M	24,00	R\$ 12,93	R\$ 310,32
12.2	ORSE	09858	ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=10 A 13CM PARA CONFECCÃO DE PERGOLADO (REF:OBRA SERGIPETEC)	M	37,30	R\$ 18,14	R\$ 676,62
12.2	SINAPI-I	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	37,00	R\$ 23,98	R\$ 887,26
12.3	ORSE	1066	ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=16 A 19CM PARA CONFECCÃO DE PERGOLADO (REF:OBRA SERGIPETEC)	M	22,00	R\$ 31,82	R\$ 700,04
12.3	SINAPI	4119	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	22,00	R\$ 44,24	R\$ 973,28
13			ALAMBRADO EM EUCALIPTO				R\$ 10.470,69
12.5	SINAPI-I	21138	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	60,00	R\$ 7,26	R\$ 435,60
12.6	ORSE	03919	TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12BWG, COM REVESTIMENTO, MALHA 2"	M²	95,30	R\$ 105,30	R\$ 10.035,09
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICA				R\$ 5.003,41
14.1	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 78,29	R\$ 78,29
14.2	ORSE	08193	DISJUNTOR BIPOLAR DR 32 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, SIEMENS OU SIMILAR,	UN	1,00	R\$ 250,16	R\$ 250,16
14.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 70,56	R\$ 70,56
14.4	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 71,66	R\$ 71,66
14.5	SINAPI	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL,	UN	6,00	R\$ 233,56	R\$ 1.401,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016				
14.6	ORSE	03398	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, DE USO GERAL, EM PISOS, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE ATERRAMENTO	UN	5,00	R\$ 270,08	R\$ 1.350,40
14.7	SINAPI	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA DE SOBREPOR DE 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W- SEM REATOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
14.8	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 162,72	R\$ 976,32
14.9	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	2,00	R\$ 177,33	R\$ 354,66
15			INSTALAÇÕES ESGOTO/AGUA FRIA				R\$ 5.929,79
15.1	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	9,00	R\$ 78,18	R\$ 703,62
15.2	ORSE	09386	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE REFORÇADA, P/ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, D = 75MM	M	12,00	R\$ 39,32	R\$ 471,84
15.3	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	5,00	R\$ 93,18	R\$ 465,90
15.4	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	3,00	R\$ 59,05	R\$ 177,15
15.5	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	U	1,00	R\$ 16,10	R\$ 16,10
15.6	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	R\$ 40,71	R\$ 40,71
15.7	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA	UN	2,00	R\$ 408,13	R\$ 816,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIOS, DIMENSOES INTERNAS: 0,60X0,60X0,60M PARA REDE DE ESGOTO				
15.8	SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	5,00	R\$ 43,41	R\$ 217,05
15.9	SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	22,00	R\$ 35,47	R\$ 780,34
15.10	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	4,55	R\$ 43,23	R\$ 196,70
15.11	SINAPI	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS SIMPLES, BITOLA 1 1/2	UN	1,00	R\$ 136,13	R\$ 136,13
15.12	SINAPI	11670	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL VOLANTE SIMPLES DE 1/2" CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	R\$ 19,42	R\$ 19,42
15.13	SINAPI	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	R\$ 46,91	R\$ 46,91
15.14	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R\$ 448,64	R\$ 448,64
15.15	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R\$ 495,75	R\$ 495,75
15.16	SINAPI-I	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1,00	R\$ 87,81	R\$ 87,81
15.17	SINAPI-I	1746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	2,00	R\$ 175,85	R\$ 351,70
15.17	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,00	R\$ 457,76	R\$ 457,76
16			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 15.912,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

16.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 85,42	R\$ 10.250,40
16.1	SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	240,00	R\$ 23,59	R\$ 5.661,60
17			ENTREGA FINAL				R\$ 128,61
17.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	81,40	R\$ 1,58	R\$ 128,61

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	R\$ 51.667,68
MATERIAL	R\$ 77.501,53
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 129.169,21
BDI 21,35 %	R\$ 31.297,70
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 160.466,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022** e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

3.2. A **SEDEA** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- Prazos de execução dos serviços.
- Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SEDEA** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SEDEA.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 5.1 deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;

e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;

f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);

g) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com

transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer despesa desse tipo.

8.1.22 É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável para assinatura do contrato a prestação de garantia a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.4. As sanções previstas nas **alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2** desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea 'b'**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na **alínea 'd' do item 11.2** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela **SECIN** e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A **FISCALIZAÇÃO** designada pela **SECIN** anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela **SEDEA**, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela **SEDEA**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no item **8.1.4**;

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela **SEDEA**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A **SECIN** poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SEDEA de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão

considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 160.466,91 (cento e sessenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a seguinte indicação orçamentária:

Projeto Atividade: 1.266

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 708.0000/753.0000

13.2. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.8 Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

14.3 O fiscal designado deverá anotar em registro próprio toda ocorrência verificada na execução do objeto deste contrato, em especial toda e qualquer paralização dos serviços ou sempre que verificar atraso no seu andamento.

14.4 As faltas identificadas pelo fiscal designado serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 29 de junho 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

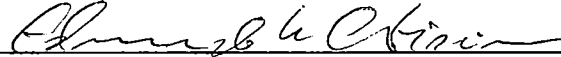

BRUNO DE MELO FAGUNDES

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio
Ambiente do Município de
Alagoinhas/BA

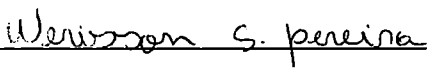
CONTRATANTE


P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Rep. p/ Pedro de França Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:


CPF: 827557765-15

TESTEMUNHA 2:


CPF: 092.804.965-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 253/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 18.672.564/0001-36 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 003/2022 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 160.466,91 (cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) - Data de Assinatura: 29/06/2022.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 247/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ABRAÃO DE MELO BARBOSA EIRELI - CNPJ/MF nº 42.411.846/0001-64 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 14/06/2022.

Contrato nº 249/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ANDRADE E SPOSITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 30.644.757/0001-89 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CC 10-2022

A Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA, torna público aos interessados em participar da Concorrência Pública do tipo menor preço global, objeto contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia, tendo por finalidade a construção de uma sala de aula (projeto espaço educativo rural) padrão FNDE, no Município de Alcobaça-BA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos. Abertura: 11/08/2022 às 10:00h, retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 12h ou no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca>, "editais".

GIIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

LICITAÇÃO Nº 72/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2022

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos em diversos segmentos: eletrodomésticos, utensílios e ferramentas, para ser entregue no Programa Meu Primeiro Equipamento. Tipo: Menor preço por item. Data: Abertura das propostas: 25/07/2022, às 09:00h; Início da sessão para disputa: 25/07/2022, às 09:30h. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br/> e www.licitacoes.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 8 de julho de 2022.
IRLANE SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Angical - BA, por sua pregoeira nomeada pelo decreto nº 1.487/2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022 - Processo Administrativo nº 350/2022, no dia 22 de julho de 2022, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de instalação e montagem de ar condicionado de 12.000 BTUS e 18.000 BTUS. O edital estará disponível nos sites www.bil.org.br e www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical/BA, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br.

Angical - BA, 11 de julho de 2022.
NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

A Prefeitura de Angical - BA, por sua pregoeira nomeada pelo decreto nº 1.487/2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022, no dia 22 de julho de 2022, às 10:30h (dez e meia horas), cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, materiais diversos e prestação de serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Angical/BA. O edital estará disponível nos sites www.bil.org.br e www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical/BA, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br.

Angical - BA, 11 de julho de 2022.
NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura de Angical - BA, por seu pregoeiro nomeado pelo decreto nº 1.487/2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de cesta básica (montadas e embaladas em saco plástico resistente) e leites, que serão doadas a famílias atingidas pelas chuvas fortes e enchentes no município de Angical/BA. A sessão de licitação acontecerá no dia 22 de julho de 2022, às 14h00min (quatorze horas). O edital estará disponível nos sites www.bil.org.br e www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical/BA, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br.

Angical - BA, 11 de julho de 2022.
NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 5 AO CONTRATO Nº 238/2019 FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera, CNPJ nº 12.755.472/0001-33; CONTRATADA: Instituto Vida de Solidariedade Social, CNPJ nº 33.203.766/0001-22; OBJETO: Aditar VALOR da prestação de serviços médicos de forma subordinada, para atendimento hospitalar em regime de plantões, serviços médicos clínicos para atendimentos em Unidades de Saúde da Família, serviços médicos em especialidades, serviços médicos de autorização de AHS, serviços de diretoria médica e serviços de coordenação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme estabelecido no edital do Pregão Presencial nº 016/2019; VALOR: Conforme permite o art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, resolvem as partes contratantes aditar o valor contratual em 11,31%, importância estimada de R\$ 203.616,78 (seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). Prefeitura Municipal de Anguera, em 01 de Junho de 2022 - Mauro Selmo Oliveira Vieira - Prefeito - Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Tipo: Contratação Direta. Abertura: 14/07/2022, às 09h:00, hora local. Objeto: Aquisição de tecidos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, deste Município. O Termo de referência estará disponível no DOM (Diário Oficial do Município). As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@aracatu.ba.gov.br, entre os dias 11/07/2022 a 13/07/2022, até 17h:00. Informações: (77)3446-8500.

Aracatu-BA, 8 de julho de 2022.
JAMES PORTO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PROCESSO ADM Nº. 0091/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 30/2022; TIPO: Menor Preço Global; OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barra, Estado da Bahia. Credenciamento das empresas: dia 21/07/2022 às 9h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, à Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra-Bahia; Local de Retirada do Edital: na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA, no endereço acima ou no endereço eletrônico licitacao@barra.ba.gov.br

Barra/BA, 8 de julho de 2022.
EUFRÁSIA JANAINA DE OLIVEIRA CUNHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Pregão Eletrônico Nº 7/2022, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de saneantes e sacos plásticos para coleta de resíduos de uso hospitalar, produto de limpeza em geral, acessórios de limpeza, descartáveis e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DA BAHIA, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço Global. Sessão de Abertura das propostas: 25 de julho de 2022, às 08:30 horas. O edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail: licitacao@belmonte2017@outlook.com, ou no próprio site: www.licitacoes-e.com.br. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.belmonte.ba.io.org.br/diariooficial>. Maiores informações através do e-mail: licitacao@belmonte2017@outlook.com ou na sala da COPEL, sito a Avenida Riomar, S/Nº - Centro.

Belmonte - BA, 11 de julho de 2022.
UBIRACY MARQUES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços no Colégio Leoni Lima com Ampliação Colégio, Cobertura da Quadra Poliesportiva, Construção da Praça e Pavimentação das Vias adjacentes ao Colégio, no Povoado Timbó, Zona Rural do Município, conforme especificações do Edital. Tipo: menor preço Global. Data de abertura: 26/07/2022, às 09:00h. Local: Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. Informações no Fone: 77 - 3437-2939 e e-mail: licitacoes.belocampoba@gmail.com. Edital e divulgação de outros atos - Diário Oficial: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Torna-se público a Tomada de Preços nº 5/2022. Objeto: execução da obra e serviços de Construção de núcleo escolar com 06 salas de aula e módulo esportivo na comunidade de Araçás, Zona Rural de Biritinga-BA. Ordenamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/06. Abertura: 26/07/2022, às 09h30min. Tipo Menor Preço Global. Edital disponível em: <http://ctp.sudoesteinformatica.com.br:5050/portalPMBiringa/> - aba relatórios e/ou pelo e-mail: cpbiringa@gmail.com. Sessão no Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça do Ipiranga - Centro.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO LÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022PMB

APOIO TÉCNICO E SERVIÇOS.

A Prefeitura Municipal de Brejo Lândia, através Do Prefeito Municipal Senhor Edézio Nunes Bastos, Sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria de nº 219/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Eventual Contratação de empresa para serviços terceirizados continuados de apoio técnico e de serviços, na forma de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 253/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **P A S EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ/MF nº 18.672.564/0001-36 – Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 003/2022 – Objeto: Construção de ecoponto para viabilizar termo de convênio celebrado com a Coelba para implementação de programa de eficiência energética no município de Alagoinhas/BA – Valor estimado: R\$ 160.466,91 (cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) - Data de Assinatura: 29/06/2022.